

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

EDITAL PROPIT 04/2022 - PIBITI/FAPESPA

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E
INOVAÇÃO PIBITI/FAPESPA-2022/2023

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação Tecnológica (Propit) torna pública a seleção de propostas no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa), com oferta de **4 (quatro) cotas de bolsas** destinadas a discentes da graduação, compreendendo o subprograma PIBITI/FAPESPA.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. Este edital tem por objetivo apresentar as regras de seleção e execução do programa PIBITI da Unifesspa para o preenchimento de **4 (quatro) cotas de bolsas remanescentes** do edital PROPIT 10 /2021- PIBITI/FAPESPA.
- 1.2. São objetivos do PIBITI/Unifesspa:
 - 1.3.1 Despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante sua participação em projetos de pesquisa e de desenvolvimento tecnológico e inovação.
 - 1.3.2 Proporcionar ao (à) bolsista a aprendizagem de técnicas e métodos científicos, bem como estimular o desenvolvimento de sua criatividade.
 - 1.3.3 Preparar discentes para a pós-graduação, contribuindo de forma decisiva para reduzir o tempo médio de titulação de mestres e doutores.
 - 1.3.4 Incrementar a articulação entre a graduação e a pós-graduação.
 - 1.3.5 Estimular pesquisadores(as) a engajarem discentes de graduação no processo de investigação científica, otimizando a capacidade de orientação à pesquisa e desenvolvimento tecnológico e inovação da instituição.
 - 1.3.6 Estimular o aumento da produção e divulgação científica.
 - 1.3.7 Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no país.
 - 1.3.8 Contribuir para a formação do(a) cidadão(ã) pleno(a), com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade.
 - 1.3.9 Fomentar o desenvolvimento científico nas áreas prioritárias do MCTI, definidas na portaria MCTI nº 5.109/2021.

2. CONDIÇÕES DAS BOLSAS

- 2.1. Tipos/subprogramas: PIBITI/Fapespa.
- 2.2. Quantidade de cotas ofertadas: 04 (quatro) cotas remanescentes do edital nº 10 PIBITI/Fapespa/2021.
- 2.3. Valor da bolsa: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por mês.
- 2.4. Duração: 12 (**doze**) meses, de setembro/2022 a agosto de 2023. O pagamento será executado com recursos repassados pela Fapespa.

3. REQUISITOS DO (A) ORIENTADOR(A)

- 3.1 Ser servidor(a), técnico(a) ou docente, do quadro permanente, docente aposentado(a) com contrato de docente voluntário e/ou atuação na pós-graduação *stricto sensu* ou professor(a) visitante da Unifesspa.
- 3.2. Ser pesquisador(a) com o título de doutor ou mestre, com produção científica, tecnológica, artística ou cultural no período de 2018 a 2022, divulgada em periódicos, livros, anais de eventos ou outros veículos de comunicação da sua área.
 - 3.2.1. Para pesquisadoras que foram beneficiárias da LICENÇA MATERNIDADE entre os anos 2018 a 2022, será considerado o ano de 2017 para avaliação da planilha, desde que a proponente registre essa informação no campo específico destinado no currículo Lattes (dados gerais-licenças) até a data final de inscrição deste edital.
- 3.3 Não se encontrar afastado(a) ou licenciado(a) integralmente da instituição até a data da implementação e execução da bolsa, exceto no caso de licença maternidade ou sinistro.
- 3.4 Manter o currículo atualizado na plataforma Lattes.
- 3.5 Apresentar, quando solicitado(a), todos os comprovantes dos itens informados no currículo registrado na plataforma Lattes.
- 3.6 Não possuir pendências em relação ao envio de relatórios finais de editais do PIBITI ou PIBIC que **finalizaram em 2021**.
- 3.7 Firmar termo de compromisso, disponível na página da [NIT > Documentos e Formulários](#).

4. COMPROMISSOS E DIREITOS DO (A) ORIENTADOR (A)

- 4.1. Indicar à Propit o(a) discente que pertença aos cursos de graduação, cursando **até o penúltimo ano da graduação**, que deverá ter perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas em seu plano de trabalho e não esteja vinculado(a) à nenhuma bolsa em andamento.

- 4.1.1 Caberá ao (à) orientador(a) organizar a seleção dos (as) bolsistas, através de processo isonômico que atenda o requisito do item 4.1 preferencialmente por edital interno. Caso solicitado(a), o(a) orientador (a) se compromete a comprovar por meio de documentação, o processo de seleção realizado.
- 4.1.2 A frequência do bolsista no Sisprol, ficará registrada no sistema, caso o(a) orientador(a) não se manifeste em contrário. O prazo para cancelamento da frequência ou qualquer acontecimento que interfira no pagamento do(a) bolsista, deve ser feito até o dia **15 de cada mês**.
- 4.2 Acompanhar a apresentação dos(as) bolsistas no Seminário de Iniciação Científica (SIC) ou no Workshop de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (WDTI) da Unifesspa, em casos de ausência, enviar justificativa para a Propit com antecedência mínima de 48 horas.
- 4.3 As solicitações de substituição de bolsistas Fapespa, deverão ser feitas até dia 10 de cada mês, devendo para tal enviar uma justificativa por e-mail. Mediante aceitação da justificativa por parte da Propit, o(a) orientador(a) poderá indicar outro(a) discente para a vaga com as mesmas especificações e orientações dos subitens e observar os subitens 4.1 a 4.1.2.
 - 4.3.1 Por força do convênio Fapespa nº 009/2020 firmado com a Unifesspa, a divulgação científica, por meio de artigos em congressos, revistas e outros meios, relacionada ao objeto deste instrumento poderá ser realizada mediante autorização por escrito da Unifesspa e Fapespa, e não deverá em nenhum caso exceder o estritamente necessário para a execução das tarefas, deveres ou contratos relacionados com a informação divulgada.
- 4.4 Participar das atividades do PIBITI nas sessões do SIC e/ou do WDTI.
 - 4.4.1 Não serão aceitas apresentações feitas pelos(as) orientadores(as) e/ou discentes que não estejam vinculados à bolsa, durante o SIC ou WDTI da Unifesspa, exceto nos casos de perda de vínculo do(a) bolsista com a universidade ou motivos de força maior (afastamentos: por motivo de saúde, para capacitação, licença maternidade e/ou sinistro). As apresentações nesses casos descritos poderão ser realizadas tanto pelo(a) orientador(a), quanto por outro(a) discente designado(a). Em todos os casos o plano de trabalho deverá ser integralmente executado pelo(a) bolsista inicialmente aprovado(a) ou substituído(a) conforme subitem 4.3.
 - 4.4.2 No caso de solicitação de cancelamento da bolsa, o(a) orientador(a) deverá enviar (via Sisprol) relatório FINAL, conforme calendário do item 8, ficando desobrigado(a) apenas, do cumprimento dos subitens 4.4 e 4.4.1.
 - 4.4.3 Terá certificado de participação no SIC ou no WDTI, o(a) orientador(a) que acompanhar seu(s) bolsista(s) na apresentação do seminário ou realizar apresentação como previsto no subitem 4.4.1.
 - 4.4.4 É vedado ao(à) orientador(a) repassar a outro(a) docente a orientação do(a) bolsista, sem a ciência da Propit nos afastamentos por licença maternidade e/ou sinistros. Em caso de impedimento eventual do(a) orientador(a), a Propit deverá ser comunicada por e-mail ou memorando eletrônico e repassará a coordenação da bolsa ao(à) orientador(a)

substituto(a) que tenha perfil adequado para dar continuidade ao mesmo projeto e/ou para o(a) orientador(a) seguinte na ordem de classificação da relação de aprovados.

- 4.5 O descumprimento do especificado nos itens 4.4, sem justificativa aceita pela Propit, implicará no impedimento de participação do(a) orientador(a) no processo seletivo dos Programas PIBIC/PIBITI no ano seguinte.
- 4.6 Orientar o(a) bolsista nas diferentes fases do trabalho científico, incluindo a elaboração do relatório parcial e o relatório final, e a divulgação dos resultados em congressos, seminários e publicações.
- 4.7 Incluir o nome do(a) bolsista em publicações e trabalhos apresentados em eventos científicos, cujos resultados tiveram a sua participação efetiva, conforme subitem 4.3.1.
- 4.8 É de inteira responsabilidade do(a) orientador(a) contemplado com a bolsa, o cumprimento dos prazos no envio dos relatórios informados no subitem 4.6, obedecendo o cronograma dos do item 8.
 - 4.8.1 Enviar via Sisprol (modelo disponibilizado na página da [Documentos e Formulários](#)), o relatório parcial e o relatório final, que deverão ser enviados conforme cronograma do item 8.
 - 4.8.2 Em nenhuma hipótese, serão aceitos relatórios enviados por e-mail ou outro meio que não seja o especificado nos subitens 4.8.1.
 - 4.8.3 A reabertura do sistema para o envio do relatório final fora do prazo previsto no cronograma deste edital, ocorrerá **somente** após a avaliação de justificativa enviada (por e-mail) pelo(a) orientador(a) à Propit.
- 4.9. A não apresentação de qualquer relatório implicará o impedimento de participação do(a) orientador(a) em outros editais PIBIC ou PIBITI da Unifesspa no ano seguinte.
- 4.10. Perderá a bolsa o(a) orientador(a) que se afastar das atividades na instituição, durante a execução da bolsa, salvo, por licença maternidade e/ou sinistro.

5 REQUISITOS, DIREITOS E COMPROMISSOS DO(A) BOLSISTA

- 5.1 Estar regularmente matriculado(a) até o penúltimo ano da graduação da Unifesspa,
- 5.2 Cadastrar currículo na plataforma Lattes e mantê-lo atualizado.
- 5.3 Não ter vínculo empregatício e dedicar 20 (vinte) horas semanais às atividades acadêmicas e de pesquisa.
- 5.4 Ser selecionado(a) e indicado(a) pelo(a) orientador(a) para vaga de PIBITI.
- 5.5 Apresentar os relatórios parcial e final da bolsa.
 - 5.5.1 Apresentar ao(à) orientador(a) relatório parcial (modelo disponibilizado na página [NIT > Documentos e Formulários](#)).
 - 5.5.2 Apresentar ao(à) orientador(a) relatório final (modelo disponibilizado na página da [NIT > Documentos e Formulários](#)) em até 15 dias após finalização da vigência da bolsa.

- 5.6 Apresentar os resumos dos resultados da pesquisa, sob forma de exposição oral no **SIC ou WDT**, observando todas as regras estabelecidas pela Propit.
- 5.7 Não acumular a bolsa do programa PIBITI com qualquer outra modalidade de bolsa: administrativa e/ou ensino, pesquisa e extensão nos demais editais nos quais o(a) discente recebe bolsa e dedica até 20 horas semanais de trabalho.
- 5.7.1 Caso seja constatado duplo vínculo do(a) bolsista, deverá ser devolvido o valor ao erário.
- 5.8 No caso de desistência da bolsa, enviar por e-mail justificativa e relatório circunstanciado das atividades realizadas (modelo disponibilizado na página da [NIT > Documentos e Formulários](#)). O relatório será apreciado pela Propit e se indeferido, o(a) bolsista ficará impedido(a) de participar de editais da Propit no ano seguinte.
- 5.9 O não-cumprimento pelo(a) bolsista dos requisitos e compromissos exigidos neste edital implicará em: suspensão ou cancelamento da bolsa, devolução à Fapespa dos valores recebidos indevidamente.
- 5.10 Fazer referência à sua condição de bolsista do(s) programa(s) nas publicações e trabalhos apresentados, indicando a agência financiadora.
- 5.11 Terá direito a certificado de participação no programa PIBITI/Unifesspa o(a) bolsista que cumprir as etapas do plano de trabalho e apresentar os resultados no SIC ou WDTI da Unifesspa.
- 5.11.1 Em casos excepcionais descritos no subitem 4.4.1, terá direito à declaração de apresentação emitida pela Propit o(a) apresentador(a) do trabalho no SIC ou no WDTI..
- 5.12 O(a) bolsista selecionado(a), se dispõe a colaborar com a Fapespa como parecerista Ad Hoc em assuntos de sua especialidade, sempre que solicitado(a).

6. DA PROTEÇÃO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

6.1. O(A) pesquisador(a) e sua equipe deverão zelar pela proteção da propriedade intelectual que poderá resultar dos projetos apresentados neste edital.

6.2. O(A) pesquisador(a) poderá solicitar o Sigilo e Confidencialidade das informações do projeto, no interesse de garantir o requisito de novidade e a proteção de propriedade intelectual, propriedade industrial e comercial de parceiros, e outras restrições de divulgação de informações, definidas por legislação específica (fiscal, tributária, propriedade intelectual e etc.) .

6.2.1 Nos casos em que a pesquisa tiver como resultado um produto e for necessário o pedido de proteção de propriedade intelectual, o(a) pesquisador(a) deverá apresentar, no ato da inscrição, o pedido em formulário específico, com justificativa legal e Carta de Compromisso para pedido de registro de Propriedade Intelectual (patente; modelo de utilidade; marcas; desenho industrial; programa de computador e indicação geográfica). Modelos disponíveis em [NIT > Documentos e Formulários](#).

6.2.2. Quando do pedido de sigilo não haverá a obrigatoriedade pelo(a) orientador(a) ou pelo(a) bolsista de apresentação do projeto no SIC ou no WDTI da Unifesspa.

6.2.3. Ainda que sob sigilo, permanecem obrigatórias as entregas dos Relatórios: parcial e final. Quando do pedido de sigilo o relatório final deverá descrever qual Propriedade Intelectual (patente; modelo de utilidade; marcas; desenho industrial; programa de computador e indicação geográfica) foi realizada ou é pretendida como resultado do projeto.

6 PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições deverão ser feitas eletronicamente pelo Sistema de Projetos Online (Sisprol), Programa PIBITI/FAPESPA- 2022/2023 - Edital Propit **04/2022**, por meio do endereço **sisprol.unifesspa.edu.br**.

6.1.1 Caso seja feita inscrição de um pesquisador(a) no perfil de um terceiro, ambos terão as submissões indeferidas.

6.2 Para realizar a inscrição o(a) pesquisador(a) deverá observar as seguintes etapas obrigatórias:

6.2.1 Preencher a planilha de pontuação e anexar no Sisprol (ANEXO I).

6.2.2 Inserir o plano de trabalho do(a) bolsista (ANEXO II).

6.2.3 Não serão aceitos planos de trabalhos submetidos e aprovados em outros editais.

6.2.4 Anexar o currículo Lattes atualizado até a data da inscrição (não serão aceitas informações adicionadas após a data de inscrição).

6.2.5 Anexar portaria vigente de aprovação do projeto de pesquisa coordenado pelo(a) pesquisador(a).

6.2.5.1 Caso o prazo de vigência da portaria encerre antes do final da execução da bolsa, o(a) pesquisador(a) deverá enviar por e-mail à Propit, nova portaria com vigência que contemple o restante do período.

6.2.6 Concluir a inscrição no Sisprol com envio dos dados da submissão.

6.3 Somente serão aceitas as inscrições que estiverem de acordo com o item 6.2.

6.4 Caso possua, anexar certificado de participação do último SIC. Este item é de cunho comprobatório para a planilha de pontuação apresentada, não impossibilitando a participação no edital.

6.5 Os modelos de documentos exigidos estão disponíveis individualmente na página [NIT > Documentos e Formulários para bolsas PIBITI](#)).

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL

CRONOGRAMA	DE	ATÉ
Submissão das propostas	11/07/2022	11/08/2022

Análise e seleção das propostas	12/08/2022	25/08/2022
Divulgação preliminar da classificação	26/08/2022	26/08/2022
Recebimento de pedidos de reconsideração	26/08/2022	29/08/2022
Avaliação e resultado dos pedidos de reconsideração	Até 2 (dois) dias úteis após a apresentação dos pedidos	
Divulgação do resultado final	Após o julgamento dos pedidos de reconsideração	
Indicação do(a) bolsista (via Sisprol)	01/09/2022	09/09/2022
Envio do relatório parcial	01/03/2023	31/03/2023
Envio do relatório final	01/08/2023	31/08/2023

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS.

- 8.1 O processo de seleção das propostas consistirá na avaliação da produção acadêmica dos(as) pesquisadores, de acordo com as informações presentes no currículo Lattes e nos critérios de pontuação que constam da planilha no anexo I deste edital.
- 8.2 O processo de avaliação dos itens 7.2 ocorrerá em uma única etapa, realizada pelo comitê científico ou consultores *ad hoc* e registrada como pontuação, a ser somada à planilha de pontuação do anexo I deste edital.
- 8.3 Após a divulgação do resultado final, **o(a) pesquisador(a)** contemplado(a) deverá inserir eletronicamente pelo SISPROL: a) o termo de compromisso do(a) orientador(a); b) o termo de compromisso do(a) bolsista; c) a ficha de cadastro com os dados do(a) bolsista e respectivos anexos e demais documentos relacionados no checklist da ficha (formulários disponíveis na pág. [NIT > Documentos e Formulários para bolsas PIBITI](#)), em PDF único.
- 8.4 A escolha do(a) bolsista deve ser feita observando o subitem 4.1.
- 8.5 É vedada a indicação para percepção de bolsa de pessoa que possua relação de parentesco até o terceiro grau civil com o(a) orientador(a).
- 8.6 Cotas de bolsas em disponibilidade por um período superior a 30 dias, por falta de indicação do(a) discente pelo(a) orientador(a), assim como o não cumprimento de quaisquer dos requisitos e compromissos mencionados neste edital, implicam no cancelamento definitivo da

cota do(a) pesquisador(a) e redistribuição desta bolsa para o(a) próximo(a) pesquisador(a) classificado(a), conforme regras deste edital.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DE RECURSOS

- 9.1 Os pedidos de reconsideração deverão ser registrados por e-mail à Propit no prazo de 48 horas após a divulgação do resultado preliminar, e deverão detalhar os pontos considerados insatisfatórios na avaliação realizada, com comprovações. Não serão consideradas eventuais modificações de pontuação em razão de mudanças no currículo Lattes anexado à proposta.
- 9.2 Os pedidos de recurso devem ser dirigidos à Diretoria de Pesquisa e Inovação Tecnológica da Propit, no endereço eletrônico: propit@unifesspa.edu.br, com o tema: Recurso Edital PIBITI Fapespa Nº 04/2022.
- 9.3 No processo de avaliação da produção científica do(a) orientador(a), as informações do currículo Lattes sobre o número de páginas e/ou páginas inicial e final das produções, códigos da indexação (ISBN, ISSN etc.) são obrigatórios. O comitê poderá desconsiderar para fins de pontuação a publicação para a qual não forem prestadas essas informações, assim como poderá solicitar comprovações no que couber.
- 9.3.1 Os artigos em periódicos serão pontuados de forma diferenciada, de acordo com os critérios de classificação de periódicos no Qualis da Capes no último quadriênio (<http://qualis.capes.gov.br/webqualis/>). No caso de periódicos com classificação diferente no Qualis em áreas distintas, deverá ser considerado o maior fator Qualis dentro da grande área de atuação do(a) pesquisador(a). Artigos que não constem no Qualis não serão considerados.
- 9.4 Após o julgamento dos pedidos de reconsideração pela Propit ou consultores ad hoc, a Diretoria de Pesquisa e Inovação Tecnológica divulgará o resultado final.

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 10.1 A Propit realizará a autoavaliação do programa com base nos relatórios enviados e nas apresentações realizadas nas sessões paralelas do SIC e/ou WDTI. Os trabalhos deverão ser apresentados **pelo(a) bolsista** e contarão com a apreciação crítica de avaliadores internos e externos convidados pela Propit.
- 10.2. O envio (via SISPROL) de relatórios parciais e finais é feito pelos(as) orientadores(as) dos projetos (modelo disponível página na página [NIT > Documentos e Formulários](#)).

11. LIMITADORES À PARTICIPAÇÃO EM EDITAIS FUTUROS

- 11.1 Em caso de não apresentação por parte do(a) bolsista no SIC e ou WDTI, o(a) orientador(a), ficará impedido(a) de concorrer a cotas de bolsas da Propit do ano seguinte, salvo casos de força maior e os previstos no subitem 4.4.2.

- 11.2 No caso de desistência da bolsa, deverá o(a) bolsista apresentar justificativa escrita e relatório circunstanciado (pág. Propit) das atividades realizadas com ciência do(a) orientador(a). O relatório será apreciado pela Propit e se indeferido, o(a) orientador(a) ficará impedido de participar de editais da Propit no ano seguinte (conforme subitem 5.8).
- 11.3 O não-cumprimento pelo(a) bolsista dos requisitos e compromissos exigidos neste edital implicará em: suspensão ou cancelamento da bolsa; devolução à Unifesspa/Fapespa, dos valores recebidos e impedimento de participação nos editais da Propit do ano seguinte.

12. OBSERVAÇÕES FINAIS

- 12.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Pesquisa e Inovação Tecnológica.
- 12.2 Demais informações sobre o edital e o programa PIBITI podem ser obtidas na Diretoria de Pesquisa e Inovação Tecnológica da Propit, pelo e-mail propit@unifesspa.edu.br ou pelo telefone (94) 2101-7148/7153.

Marabá-PA, 08 de julho de 2022

Profa. Dra. Anaiane Pereira Souza

Diretora de Pesquisa e Inovação Tecnológica

Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação Tecnológica, em exercício



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E
INOVAÇÃO- PIBITI/FAPESPA-2022/2023

ANEXO I - PLANILHA PARA PROJETOS PIBITI

PESQUISADOR(A):

INSTITUTO/CAMPI:

FACULDADE:

ÁREA DE ATUAÇÃO:

PONTUAÇÃO DE DIFUSÃO DA PESQUISA NA UNIFESSPA			
PONTUAÇÃO DO ITEM 4.4.3 DO EDITAL	PONTOS	QTD	TOTAL
I – CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO NO VII/SIC (SEMINÁRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA) EM 2021	10		
PLANILHA DE PONTUAÇÃO PARA PRODUÇÃO CIENTÍFICA (2017-2022)***			
FORMAÇÃO ACADÊMICA E TECNOLÓGICA	PONTOS	QTD	TOTAL
		0	0
PÓS-DOCTORADO	50		
PRODUÇÃO DO ÚLTIMO QUINQUÊNIO	PONTOS	QTD	TOTAL
A) produção bibliográfica (Artigos Publicados segundo o qualis da área)			
ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO A1	100		

ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO A2	80		
ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO B1	60		
ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO B2	40		
ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO B3	30		
ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO B4	20		
ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO B5	10		
ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO C	5		
B) Livros e capítulos de Livros* (valores máximos por contribuição, podendo ser reduzidos a critério da comissão de avaliação). Obs.: informar o código da indexação (ISBN ou similar)			
AUTORIA DE LIVRO ESPECIALIZADO (Edição Internacional)	100		
AUTORIA DE LIVRO ESPECIALIZADO (Edição Nacional/Local)	50		
AUTORIA DE CAPÍTULO DE LIVRO ESPECIALIZADO (Edição Internacional) (máximo de 5 no total)	30		
AUTORIA DE CAPÍTULO DE LIVRO ESPECIALIZADO (Edição Nacional/Local) (máximo de 5 no total)	10		
ORGANIZAÇÃO DE LIVRO ESPECIALIZADO (Edição Internacional)	20		
ORGANIZAÇÃO DE LIVRO ESPECIALIZADO (Edição Nacional/Local)	10		
C) Trabalhos em eventos ** (valores máximos por contribuição, podendo ser reduzidos a critério da comissão de avaliação)			
TRABALHO COMPLETO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO INTERNACIONAL	10		
TRABALHO COMPLETO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO NACIONAL	7		
TRABALHO COMPLETO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO REGIONAL	5		
*RESUMO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO (internacional)	3		
*RESUMO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO (nacional)	2		

*RESUMO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO (regional)	1		
*a soma dos três itens, não podem ser maiores que 20 no quinquênio			
D) Textos em jornais ou revistas			
PRODUTO DE DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA NA MÍDIA REGIONAL/NACIONAL (máximo de 10 no total)	1		
E) Demais pos de produção bibliográfica			
AUTORIA DE PARTITURA MUSICAL com registro e/ou divulgação	15		
PREFÁCIO E/OU POSFÁCIO DE LIVRO /CATÁLOGO ESPECIALIZADO	10		
TRADUÇÃO DE LIVRO ESPECIALIZADO (Edição Nacional ou Internacional)	30		
TRADUÇÃO DE ARTIGO OU CAPÍTULO DE LIVRO ESPECIALIZADO	15		
APRESENTAÇÃO DE TRABALHO E PALESTRA (máximo de 10 pontos no total)	2		
PRODUÇÃO TÉCNICA	PONTOS	QTD	TOTAL
A) Trabalhos técnicos			
CONSULTORIA (no máximo 30 pontos no total)	1		
RELATÓRIO TÉCNICO (no máximo 30 pontos no total))	1		
B) Demais pos de produção técnica			
PRODUÇÃO DE CARTAS, MAPAS E SIMILARES	1		
DESENVOLVIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO OU INSTRUCIONAL, INCLUSIVE EM SITES DA INTERNET (no máximo 10 pontos no total)	2		
MANUTENÇÃO DE OBRA ARTÍSTICA (com registro e/ou divulgação)	10		
ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTO (Técnico, científico e artístico) internacional	10		
ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTO (Técnico, científico e artístico) nacional	7		

ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTO (Técnico, científico e artístico) regional	5		
CURSO DE CURTA DURAÇÃO MINISTRADO (máximo 5 pontos no total)	1		
ENTREVISTA, MESAS REDONDAS, PROGRAMAS E COMENTÁRIOS NA MÍDIA (máximo 10 pontos no total)	1		
REDES SOCIAIS WEBSITE E BLOG (máximo 5 pontos no total)	0,5		
COORDENAÇÃO DE PROGRAMA DE RÁDIO OU TV	10		
C) Proteção de Propriedade Intelectual com registro concluído em órgão competente			
DEPÓSITO DE PATENTE DE INVENÇÃO OU DE MODELO DE UTILIDADE	40		
PATENTE DE INVENÇÃO OU DE MODELO DE UTILIDADE CONCEDIDA	60		
DESENHOS INDUSTRIAIS (com registro concluído)	20		
MARCA (com registro concluído)	20		
CIRCUITO INTEGRADO (com registro concluído)	15		
PROGRAMA DE COMPUTADOR (com registro concluído)	15		
D) Produção artístico-cultural			
APRESENTAÇÃO DE OBRA ARTÍSTICA (com registro e/ou divulgação)	10		
APRESENTAÇÃO EM RÁDIO OU TV (com registro e/ou divulgação)	10		
ARRANJO MUSICAL (Gravado, publicado e/ou apresentado) (com registro e/ou divulgação)	12		
COMPOSIÇÃO MUSICAL (Gravado, publicado e/ou apresentada) (com registro e/ou divulgação)	20		
OBRAS DE ARTES VISUAIS (com Registro e/ou divulgação)	20		
SONOPLASTIA (com registro e/ou divulgação)	12		
CENÁRIO/FIGURINO (com registro e/ou divulgação)	12		
DIREÇÃO DE ESPETÁCULOS (teatrais/musicais) (com registro e/ou divulgação)	16		
CURADORIA DE EXPOSIÇÕES (com registro e/ou divulgação)	16		

E) Participação docente em Programas de Pós-Graduação conforme a nota/CAPES (no máximo dois programas)			
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO COM NOTA 7	25		
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO COM NOTA 6	20		
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO COM NOTA 5	15		
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO COM NOTA 4	10		
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO COM NOTA 3 OU CONCEITO A	5		
F) Orientações Concluídas			
TESE DE DOUTORADO ORIENTADA	40		
TESE DE DOUTORADO CO-ORIENTADA (formalizada junto ao colegiado do curso)	20		
DISSERTAÇÃO DE MESTRADO ORIENTADA	20		
DISSERTAÇÃO DE MESTRADO CO-ORIENTADA (formalizada junto ao colegiado do curso)	10		
MONOGRAFIA DE ESPECIALIZAÇÃO (máximo 50 pontos no total)	5		
TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO (máximo 100 pontos no total)	5		
PLANOS ANUAIS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA OU DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO CONCLUÍDOS.	4		
ORIENTAÇÃO DE BOLSISTAS JOVENS TALENTOS PARA CIÊNCIAS	4		
DADOS COMPLEMENTARES	PONTOS	QTD	TOTAL
A) Participação em Bancas de Pós-graduação e Graduação (exceto aquelas que coordenou)			
PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE DOUTORADO	4		
PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE MESTRADO	2		
PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE QUALIFICAÇÃO DE DOUTORADO	2		
PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE QUALIFICAÇÃO DE MESTRADO	1		

PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE GRADUAÇÃO	0,5		
B) Participação em Bancas de Comissões Julgadoras			
PROFESSOR TITULAR, ADJUNTO OU LIVRE-DOCÊNCIA	4		
PROFESSOR ASSISTENTE, SUBSTITUTO E AUXILIAR	2		
AVALIAÇÃO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO E DE PÓS-GRADUAÇÃO (CONSELHO ESTADUAL, INEP E CAPES)	4		
C) Outras Produções			
COORDENAÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA COM RECURSOS EXTERNOS À Unifesspa (máximo 100 pontos no total)	20		
PARTICIPAÇÃO EM PROJETO DE PESQUISA COM RECURSOS EXTERNOS À Unifesspa (máximo 25 pontos no total)	5		
PRÊMIOS CIENTÍFICOS / ARTÍSTICOS	10		
FILMES (com registro e/ou divulgação)	20		
VÍDEOS E AUDIOVISUAIS ARTÍSTICOS PRODUZIDOS (com registro e/ou divulgação)	10		
PONTUAÇÃO TOTAL			

***Observar o subitem 3.2.1 do edital para períodos que compreendem a licença maternidade.

OBSERVAÇÕES SOBRE A AVALIAÇÃO DAS PLANILHAS:

1. Para artigos em periódicos deverá ser considerada a maior classificação Qualis dentro da grande área de atuação do(a) pesquisador(a). Artigos que não constem no Qualis não serão considerados.
2. Para a pontuação de livros, serão considerados somente livros autorais ou organização de coletâneas, ambos resultados de pesquisa, com ISBN e publicados por editoras com conselho editorial. O critério para classificação de circulação internacional ou nacional/local será o da editora.
3. Para pontuação referente a projetos de pesquisa, somente serão considerados os projetos com financiamento externo à Unifesspa e a agência de fomento terá que ser declarada no currículo Lattes.
4. Produção técnica registradas no currículo Lattes como "Desenvolvimento de Material Didático ou Instrucional" "Entrevistas, mesas redondas, programas e comentários na mídia" e produções técnicas em "Redes sociais, websites e blogs" precisam ser plenamente justificadas no espaço correspondente na plataforma Lattes e divulgadas por meio de link na internet (o campo "Endereço na Web(URL) onde se encontra disponível a produção" deve estar preenchido no Lattes). Os links são para divulgação e podem ser de acesso condicionado como revistas, bibliotecas, bases de publicação, livrarias, etc. E sempre que se fizer necessário será considerado o item 3.5 deste edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E
INOVAÇÃO- PIBITI/FAPESPA-2022/2023**

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO - PIBITI

Departamento:
Unidade:
Título do Projeto de Pesquisa:
Resumo do Projeto de Pesquisa:
Título do Plano de Trabalho:
Resumo:
Objetivo geral:
Objetivos Específicos:
Justificativa:

